



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 484

Data: 28 de maio de 1973.

Súmula: Concede aumento de 16% ao pessoal regido pela C.L.T., subordinado ao Salário-Mínimo e dá outras providências.

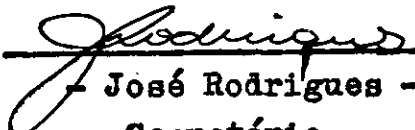
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a elevar para 261,60 (Duzentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), os vencimentos mensais dos servidores municipais, enquadrados no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho ( C.L.T. ), a contar de 1º de maio do ano em curso, tendo em vista os novos índices do salário-mínimo vigentes no país, estabelecidos pelo Decreto Federal nº 72.148 de 30/04/73.

Art. 2º - Em época oportuna, será feita a suplementação das respectivas verbas orçamentárias de maneira a atender a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 28 de maio de 1973.

  
- José Rodrigues -  
Secretário

  
- José Bonifácio Moron -  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no jornal " FÓLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 31 / 05 / 73



Secretário